DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

ÍNDICE

OUTROS
REGULAMENTO DA 40ª VAQUEJADA DE FORMOSA DO RIO PRETO 2026 .....

REGULAMENTO DA 40ª VAQUEJADA DE FORMOSA DO RIO PRETO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
O PROGRESSO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária

REGULAMENTO GERAL
40ª VAQUEJADA DE FORMOSA DO RIO PRETO
Parque de Vaquejada Major Leopoldo

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Ao realizar a inscrição, cada participante declara que leu, compreendeu e concorda em cumprir integralmente as disposições deste Regulamento, submetendo-se às decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Alternativa nos termos aqui estabelecidos.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES

Art. 2º – As inscrições nas categorias Aspirante/Iniciante, Amador e Profissional serão realizadas preferencialmente de forma virtual, por meio da plataforma eletrônica disponível no site oficial da Vaquejada de Formosa do Rio Preto (https://vaquejada.formosadoriopreto.ba.gov.br), durante o período de 10 a 29 de maio de 2026, sendo que de 27 a 29 as inscrições serão somente na modalidade presencial na secretaria da Vaquejada, situada no Parque Major Leopoldo.

Parágrafo 1º – As senhas serão retiradas de forma presencial na sede do Parque Major Leopoldo até as 20h do dia 29 de maio de 2026 (sexta-feira), mediante apresentação dos seguintes documentos: a) comprovante de pagamento; b) cópia do certificado de registro de cada animal inscrito (frente e verso); e c) ficha de inscrição preenchida com os dados dos vaqueiros e cavalos.

Parágrafo 2º – A inscrição somente será confirmada após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que será enviado pela organização em até 24 horas após o envio do formulário eletrônico, por e-mail ou WhatsApp.

Parágrafo 3º – Após a confirmação do pagamento, não será permitida a alteração dos dados informados na inscrição, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados, a critério da Comissão Organizadora, especialmente nas hipóteses de erro material, inconsistência cadastral ou impedimento superveniente relacionado aos animais ou competidores, desde que a solicitação seja formalizada antes da realização da primeira corrida vinculada ao respectivo kit de senhas, não implicando alteração de categoria ou prejuízo à organização do evento.

Parágrafo 4º – Cada competidor poderá adquirir no máximo 2 (dois) kits de senha, conforme sua categoria.

Parágrafo 5º – O CPF informado na inscrição deve ser o do vaqueiro que efetivamente correrá a senha, para fins de controle, segurança e registro.

Parágrafo 6º – É condição para a efetivação de qualquer inscrição que o proprietário dos animais participantes possua cadastro atualizado junto à Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, conforme Art. 44 da Portaria ADAB de Eventos Pecuários. A organização poderá solicitar comprovante de regularidade cadastral no momento da retirada das senhas.

Art. 3º – As inscrições na categoria Amador Local serão realizadas exclusivamente de forma presencial, de 08h às 12h e de 14h às 17h, no período de 18 a 22 de maio de 2026, na Secretaria Municipal da Agricultura

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e Pecuária, situada no Parque Major Leopoldo.

Parágrafo 1º – Para fins deste Regulamento, considera-se Amador Local o vaqueiro regularmente inscrito no Circuito Formosense de Vaquejada – Edição 2026 que tenha participado de, no mínimo, 1 (uma) etapa oficial do Circuito, conforme registros mantidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo 2º – A condição de Amador Local será verificada diretamente pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária com base nos registros do Circuito Formosense, dispensada a apresentação de comprovante pelo competidor no ato da inscrição.

Parágrafo 3º – A inscrição na categoria Amador Local é gratuita, no formato 1 (um) kit casadinha. As senhas serão retiradas exclusivamente no Parque Major Leopoldo.

Parágrafo 4º – O competidor que não atender ao critério estabelecido no Parágrafo 1º não poderá se inscrever na categoria Amador Local, podendo, a critério da Comissão Organizadora, ser orientado a se inscrever em categoria compatível com seu perfil.

Art. 4º – Participantes menores de 18 (dezoito) anos somente poderão se inscrever mediante apresentação de autorização escrita e expressa de ambos os pais ou do responsável legal, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do(s) autorizante(s).

Parágrafo 1º – A participação de menores será permitida exclusivamente nas categorias Amador Local e Aspirante/Iniciante, vedada nas categorias Amador e Profissional.

Parágrafo 2º – A organização poderá exigir a presença física do responsável legal durante as corridas do menor.

Art. 5º – Independentemente da idade, todos os participantes deverão assinar, no ato da retirada da senha, termo de responsabilidade no qual reconheçam os riscos inerentes à prática da vaquejada, incluindo a possibilidade de acidentes e lesões. O termo não exclui a responsabilidade civil da organização em caso de dolo ou culpa comprovados.

Art. 6º – Cada inscrição corresponderá a uma dupla (puxador e esteira), com posições já definidas. Não será permitida a inversão ou mudança dos competidores após a confirmação da inscrição.

Art. 7º – A taxa de inscrição não será restituída em nenhuma hipótese, salvo nos casos de cancelamento total do evento por decisão da organização ou de cancelamento de categoria específica por motivo de força maior.

Art. 8º – As duplas compostas por vaqueiros profissionais somente poderão se inscrever na Categoria Profissional. Para os fins deste Regulamento, considera-se profissional o vaqueiro que, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao evento, tenha: a) recebido qualquer forma de remuneração, cachê ou patrocínio vinculado à prática da vaquejada; b) integrado equipe de propriedade que compita regularmente em eventos de categoria profissional reconhecidos pela Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) ou entidade estadual equivalente; ou c) sido previamente classificado como profissional em regulamento de outra vaquejada de grande porte. Em caso de dúvida, a Comissão Organizadora decidirá com base em documentação apresentada pelo competidor.

Art. 9º – Na categoria Amador, somente competidores amadores (Puxador e Esteira) poderão participar. A participação comprovada de profissional resultará em desclassificação da dupla e perda do valor da inscrição.

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 10 – Ao efetivar a inscrição, o vaqueiro receberá, juntamente com a senha, uma Credencial de Vaqueiro para afixação em veículo próprio, que dá acesso exclusivo ao estacionamento de vaqueiros dentro das dependências do Parque Major Leopoldo.

Parágrafo 1º – Apenas 1 (uma) credencial será fornecida por inscrição, independentemente da quantidade de senhas adquiridas.

Parágrafo 2º – Credenciais de acesso para tratadores e equipe de apoio poderão ser solicitadas à organização, mediante requerimento e comprovação de vínculo com o competidor, estando sujeitas à disponibilidade.

Art. 11 – A Tribuna de Honra e os locais destinados a Locutores Oficiais e Juízes de Corrida constituem recintos privativos, cuja entrada e permanência são terminantemente proibidas a vaqueiros e ao público em geral, exceto a portadores de pulseira de acesso específica para tais locais.

Parágrafo 1º – O vaqueiro que violar o disposto neste artigo estará sujeito à advertência e, em caso de reincidência, à perda de senha, sem direito a reembolso.

Art. 12 – A organização se reserva o direito de desclassificar inscrições com informações incompletas, inconsistentes ou fraudulentas.

Art. 13 – A 40ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto integra o Circuito Baiano de Vaquejada (CBV), cuja participação implica a pontuação das categorias Aspirante/Iniciante, Amador e Profissional no Ranking Estadual, conforme regulamento próprio do CBV.

Parágrafo 1º – Em razão da integração ao CBV, será cobrada taxa adicional de R$ 50,00 (cinquenta reais) por senha nas categorias Aspirante/Iniciante, Amador e Profissional, a ser repassada integralmente ao Circuito Baiano de Vaquejada.

Parágrafo 2º – A taxa prevista no parágrafo anterior será cobrada individualmente por cada senha adquirida, independentemente da quantidade de kits inscritos pelo competidor.

Parágrafo 3º – A organização fica responsável pelo repasse dos valores arrecadados ao CBV, nos prazos e formas definidos pelo regulamento daquele circuito.

Parágrafo 4º – A participação na 40ª Vaquejada não gera, por si só, direito à pontuação no ranking estadual, ficando esta condicionada ao cumprimento das exigências do regulamento do CBV.

CAPÍTULO III – REGRAS DE COMPETIÇÃO

Art. 14 – Cada cavaleiro (puxador ou esteira) poderá apresentar até 2 (dois) animais diferentes durante o evento.

Art. 15 – É obrigatório para todos os integrantes da dupla o uso de capacete homologado, camisa de manga comprida ou curta, calça comprida e botas. É expressamente proibido o uso de bermuda ou short. O descumprimento desta norma implicará que a dupla somente poderá correr no final do dia (rabo da gata), quando todas as demais duplas já tiverem competido, devendo, neste momento, obrigatoriamente, estar com o equipamento regular.

Art. 16 – O cavalo de esteira não poderá participar em duas carreiras no mesmo rodízio. Caso não haja

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

número suficiente de participantes para compor um rodízio de 10 (dez) duplas, a senha da dupla será automaticamente encaminhada para o final do rodízio seguinte.

Art. 17 – Não será permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos ou quaisquer objetos cortantes. Após a carreira, o Juiz da prova poderá solicitar a verificação da luva do vaqueiro e poderá atribuir nota 0 (zero) se a luva apresentar quinas que facilitem a quebra do protetor de rabo do boi.

Parágrafo 1º – O vaqueiro que discordar do julgamento do Juiz poderá solicitar, imediatamente e mediante pagamento antecipado da taxa fixada no Capítulo VIII, o julgamento pela Comissão Alternativa, cuja decisão será irrecorrível.

Parágrafo 2º – Quando a solicitação for feita, a luva utilizada na corrida ficará de posse do Juiz até a decisão final da Comissão Alternativa.

Art. 18 – Quando, por qualquer motivo, apenas um dos vaqueiros da dupla se apresentar para correr, será concedido 1 (um) minuto de tolerância para que o outro se apresente. Ultrapassado esse prazo, o boi será solto e a dupla receberá nota 0 (zero).

Art. 19 – Se o cavalo de qualquer integrante da dupla, seja na posição de puxar ou esteira, cair ou topar no decorrer da corrida, a dupla receberá nota 0 (zero).

Art. 20 – Se o cavalo de puxar cair ou topar no momento em que o vaqueiro estiver puxando o rabo do boi e o boi não cair, a dupla receberá nota 0 (zero). Se o boi cair, o caso será julgado pelo Juiz.

Art. 21 – Após a saída do boi do partidor, a dupla tem no máximo 30 (trinta) segundos para fazer o boi descer na pista correndo. Expirado esse prazo sem que o boi desça correndo, o caso será julgado pelo Juiz.

Art. 22 – Não será permitida a troca de cavaleiros (Puxador ou Esteira). Em caso de acidente que impeça fisicamente o prosseguimento do competidor, a dupla será declarada retirada, sem direito a reembolso, e o fato será devidamente registrado pela organização para fins de seguro e documentação.

Art. 23 – Não será permitida a permanência na pista de cavalos ou vaqueiros que não estejam em atividade de corrida, exceto a dupla devidamente convocada. É expressamente proibido esquentar cavalo na pista, sob pena de cancelamento da inscrição sem devolução do valor.

Art. 24 – Boi saído é boi corrido, exceto quando o boi não possuir maçaroca, por decisão exclusiva do fiscal do curral.

Art. 25 – O equipamento de freio permitido será 'professora' ou 'brida com cortadeira', desde que a cortadeira esteja totalmente encapada, sem contato do metal com o pelo do animal. O uso de gamarra é opcional.

Art. 26 – O animal (puxador e esteira), durante a prova, não poderá apresentar sangramento por ação de esporas ou chicote, sob pena de desclassificação da dupla.

Art. 27 – Após a carreira, é vedado aos vaqueiros açoitar, bater ou esporear os cavalos no final da pista, bem como puxar rédeas e freios de forma que possa machucar o animal. O descumprimento resultará em desclassificação imediata da dupla, sem direito a reembolso.

Art. 28 – É proibido bater ou esporear a parte dianteira do cavalo. O descumprimento resultará em

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

desclassificação do competidor.

Art. 29 – Somente terá direito a boi de retorno quando o boi girar a cabeça e o corpo em ângulo de 180° (cento e oitenta graus) em relação à posição que vinha correndo, ficando de frente para o ponto de partida. O direito ao boi de retorno é válido somente se o animal retornar após a faixa de 20 (vinte) metros, dar saída e chegar antes da 1ª faixa de derrubada.

Art. 30 – A queda do boi somente será válida se o animal mostrar as quatro patas ao cair e se levantar dentro das duas faixas de classificação. Se, após cair, o boi ficar com menos de 50% (cinquenta por cento) do corpo fora ou acima da 2ª faixa, os vaqueiros terão 1 (um) minuto para, com o auxílio dos cavalos, fazê-lo levantar dentro das faixas. Expirado o prazo, ou se o boi levantar com uma ou as duas patas em cima ou fora das faixas, ou ultrapassar a 2ª faixa com mais de 50% do corpo, a dupla receberá nota 0 (zero).

Art. 31 – No caso de desistência, será solto o primeiro boi ao qual a dupla teria direito, e a ficha de numeração será retirada da disputa sem direito a reembolso.

Art. 32 – Os cavaleiros não poderão, em hipótese alguma, tocar o boi com a mão ou chicote, exceto quando o conduzirem pela cauda. O descumprimento acarretará desclassificação imediata da dupla.

CAPÍTULO IV – DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 33 – Na disputa final, o desempate será realizado concedendo-se mais bois a cada dupla empatada, até que se conheçam os 6 (seis) primeiros colocados. As demais duplas que permaneceram empatadas terão classificações iguais, com o prêmio em dinheiro dividido e os troféus sorteados ou divididos entre elas. Haverá, portanto, apenas uma dupla classificada do 1º ao 6º lugar, podendo existir mais de uma dupla empatada entre as demais colocações.

CAPÍTULO V – INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS

Art. 34 – A organização do evento disponibilizará, durante todos os dias de competição, equipe de saúde composta por, no mínimo: a) 1 (um) médico plantonista; b) 2 (dois) técnicos de enfermagem; c) 1 (uma) ambulância de suporte básico de vida; e d) 1 (um) veículo de apoio para transporte de animais feridos.

Parágrafo 1º – Em caso de acidente com vaqueiro, o protocolo de emergência será acionado imediatamente pelo locutor oficial, com paralisação temporária das corridas até a estabilização do competidor.

Parágrafo 2º – A organização manterá contato permanente com o SAMU (192) e o Corpo de Bombeiros durante o evento.

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento disponibilizará, mediante requerimento, técnicos aptos a efetuarem ligações e adequações na rede elétrica do Parque Major Leopoldo.

Parágrafo 1º – Instalações elétricas clandestinas serão imediatamente inutilizadas ante o risco que representam à segurança de pessoas e animais.

Parágrafo 2º – Vaqueiros, proprietários, tratadores e afins que promoverem ou autorizarem instalações elétricas clandestinas assumirão o risco doloso de causar acidentes, incêndios, choques e danos de qualquer natureza, isentando integralmente o Município de Formosa do Rio Preto de responsabilidade por tais ocorrências.

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 36 – Vaqueiros, proprietários, tratadores e afins são responsáveis pela contenção segura de seus animais, inclusive durante os shows artísticos, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pessoas e a conservação do patrimônio público.

Art. 37 – A organização do evento não se responsabiliza por acidentes ou eventualidades com os animais dos competidores, exceto quando decorram de negligência comprovada da própria organização.

CAPÍTULO VI – CONFORMIDADE SANITÁRIA OFICIAL (ADAB)

Art. 38 – A realização da 40ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto está condicionada ao cumprimento integral da legislação de Defesa Sanitária Animal do Estado da Bahia, em especial das normas estabelecidas pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB.

Parágrafo 1º – A Comissão Organizadora deverá requerer formalmente junto à Unidade Local da ADAB a autorização para realização do evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início, conforme Portaria ADAB de Eventos Pecuários, Art. 9°, VII, e Art. 50, §3°.

Parágrafo 2º – O Parque de Vaquejada Major Leopoldo deverá estar cadastrado no Sistema Informatizado de Defesa Sanitária Animal (SIDAB) anteriormente à solicitação de autorização, com documentação atualizada do promotor e do recinto.

Parágrafo 3º – A Comissão Organizadora deverá recolher as taxas de prestação de serviço devidas à ADAB/SEFAZ como condição para obtenção da autorização, conforme Arts. 15 e 52, III, da Portaria ADAB de Eventos Pecuários.

Parágrafo 4º – A autorização somente será concedida após vistoria técnica da ADAB e emissão de laudo favorável do recinto (Portaria ADAB de Eventos Pecuários, Art. 53).

Art. 39 – É obrigatória a presença, durante todos os dias do evento – desde o início até a saída do último animal do recinto –, de Médico Veterinário credenciado pela ADAB para exercer a responsabilidade técnica sanitária do evento, nos termos dos Arts. 3° e 54 da Portaria ADAB de Eventos Pecuários.

Parágrafo 1º – O Médico Veterinário credenciado é profissional distinto do médico plantonista de emergência humana previsto no Art. 34 deste Regulamento, exercendo funções exclusivamente sanitárias e de bem-estar animal.

Parágrafo 2º – São atribuições do Médico Veterinário credenciado, entre outras previstas na Portaria ADAB de Eventos Pecuários: a) realizar a inspeção clínica de todos os animais na entrada e saída do evento; b) conferir as Guias de Trânsito Animal (GTAs) e demais documentos sanitários; c) impedir a entrada de animais em desconformidade sanitária; d) comunicar imediatamente à ADAB qualquer suspeita de doença infectocontagiosa; e) emitir as GTAs de saída dos animais até o 2° dia útil após o encerramento do evento; f) preencher os mapas de controle de entrada e saída de animais; g) apresentar à ADAB a síntese do evento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após seu término.

Parágrafo 3º – O Médico Veterinário credenciado e os membros de sua equipe estão impedidos de participar, como competidores, de qualquer prova, exposição ou concurso durante o evento em que exerçam a responsabilidade técnica.

Parágrafo 4º – A rescisão de contrato com o Médico Veterinário credenciado deverá ser comunicada à Unidade Local da ADAB com antecedência não inferior a 7 (sete) dias do início do evento, devendo o

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

promotor apresentar substituto credenciado em até 72 horas antes do início da aglomeração de animais.

Parágrafo 5º – O horário de recepção dos animais no recinto será definido conjuntamente pelo Médico Veterinário credenciado e pela Comissão Organizadora, com anuência do Serviço Veterinário Oficial, e comunicado à ADAB com antecedência mínima de 48 horas do início da aglomeração, conforme Art. 39 da Portaria ADAB de Eventos Pecuários.

Parágrafo 6º – A Comissão Organizadora, sob orientação do Médico Veterinário credenciado, deverá prover meios de identificação individual de todos os animais participantes dentro do recinto, correlacionando cada animal ao respectivo curral ou baia e à GTA correspondente, conforme Art. 10 da Portaria ADAB de Eventos Pecuários.

Art. 40 – Todo animal participante do evento deverá estar acompanhado de Guia de Trânsito Animal eletrônica (e-GTA), emitida em conformidade com os manuais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Arts. 22, IV, 25 e 43 da Portaria ADAB de Eventos Pecuários.

Parágrafo 1º – Nenhum animal poderá entrar ou sair do recinto do evento sem a presença do Médico Veterinário credenciado e sem a respectiva documentação sanitária.

Parágrafo 2º – As GTAs de saída dos animais serão emitidas pelo Médico Veterinário credenciado e entregues ao responsável ou condutor dos animais até o 2° dia útil após o encerramento do evento.

Parágrafo 3º – Animais que cheguem ao evento sem GTA ou com documentação em desconformidade não poderão adentrar o recinto e deverão retornar à origem, sob responsabilidade do proprietário.

Art. 41 – O recinto do Parque Major Leopoldo deverá ser submetido a limpeza e desinfecção geral até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, de acordo com as normas técnicas vigentes e sob orientação do Médico Veterinário credenciado, conforme Art. 56 da Portaria ADAB de Eventos Pecuários.

Parágrafo 1º – Todos os animais participantes deverão ser retirados do recinto em até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento, procedendo-se imediatamente à limpeza e desinfecção geral do recinto.

Parágrafo 2º – O promotor do evento é responsável pela manutenção, alimentação, manejo adequado e fornecimento de água a quaisquer animais que permanecerem no recinto por período superior a 24 horas após o término do evento.

Art. 42 – O recinto do evento deverá atender, durante toda a realização do evento, aos requisitos mínimos de infraestrutura sanitária previstos no Art. 9° da Portaria ADAB de Eventos Pecuários:

a) estrutura de embarque e desembarque de animais em bom estado de conservação, com rampa, brete ou tronco de contenção e pedilúvio;
b) curral em bom estado de conservação, com água, alimento e sombreamento adequados;
c) local identificado com placa “DEFESA SANITÁRIA ANIMAL”;
d) entrada e saída exclusiva para veículos transportadores; e) área do recinto cercada com controle efetivo.

Parágrafo 1º – A Comissão Organizadora compromete-se a acatar e executar imediatamente quaisquer determinações sanitárias emitidas pela ADAB durante o evento, conforme Art. 17 da Portaria ADAB de Eventos Pecuários.

CAPÍTULO VII – SAÚDE ANIMAL

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 43 – Somente será permitida a entrada e a permanência de equídeos nas dependências do Parque Major Leopoldo quando acompanhados dos seguintes documentos sanitários, exigidos cumulativamente nos termos da Portaria ADAB n° 026/2026 e do PNSE:

a) Guia de Trânsito Animal eletrônica (e-GTA);
b) Resultado negativo de exame sorológico para Anemia Infecciosa Equina (AIE), com validade máxima de 60 (sessenta) dias;
c) Comprovante de vacinação contra influenza ou atestado emitido por veterinário para eventos;

Parágrafo 1º – O Médico Veterinário credenciado pela ADAB ou RT do evento, não receberá documentos sanitários com rasuras, emendas ou qualquer outro fator que comprometa a originalidade ou suscite dúvidas quanto à condição sanitária dos animais ou à autenticidade dos documentos.

Art. 44 – Os animais que não cumprirem o disposto no artigo anterior não serão admitidos no recinto do evento e deverão retornar à propriedade de origem sob responsabilidade do proprietário ou condutor.

Art. 45 – Animais acometidos ou suspeitos de doenças infectocontagiosas durante o evento serão imediatamente isolados em local apropriado, adotando-se todas as medidas sanitárias necessárias, inclusive a interdição do evento quando determinado pela ADAB.

Art. 46 – É vedado o uso de quaisquer substâncias que alterem artificialmente o desempenho do animal (doping). A confirmação do uso de substâncias proibidas resultará na desclassificação imediata da dupla, na devolução integral do prêmio eventualmente recebido e na comunicação ao órgão regulador competente.

CAPÍTULO VIII – COMISSÃO ALTERNATIVA E RECURSOS

Art. 47 – A Comissão Alternativa será composta por 3 (três) membros indicados pela organização da prova, aprovados dentre pessoas de conduta ilibada e com profundo conhecimento dos regulamentos de vaquejada. Ela constituirá a última instância recursal interna do evento.

Parágrafo 1º – Para solicitar o julgamento da Comissão Alternativa, o vaqueiro deverá fazê-lo antes do encerramento do rodízio em disputa ou imediatamente após o fato que originou a solicitação.

Parágrafo 2º – O vaqueiro deverá pagar a taxa de recurso no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), que será devolvida em até 24 (vinte e quatro) horas caso o pleito seja julgado procedente.

Parágrafo 3º – A decisão da Comissão Alternativa é irrecorrível no âmbito deste regulamento.

Art. 48 – Uma Comissão de Prova, previamente indicada pela organização, julgará os casos omissos neste Regulamento, podendo desclassificar a dupla de vaqueiros que ofenda diretamente, ou por meio de membros de sua equipe, os organizadores do evento. A dupla desclassificada não terá direito à devolução do valor da inscrição.

Parágrafo 1º – A Comissão de Prova deverá fundamentar, por escrito, qualquer decisão de desclassificação, e a dupla afetada terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar defesa oral perante a Comissão Alternativa, antes de que a decisão se torne definitiva.

Art. 49 – A Comissão Organizadora tem poder consultivo e deliberativo sobre a autodeclaração do vaqueiro a respeito da categoria em que se inscreveu, podendo desclassificar ou remanejar a dupla inscrita para a categoria que efetivamente representa, com base nos critérios objetivos definidos no Art. 8º deste Regulamento.

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Parágrafo 1º – Sem prejuízo das sanções já previstas neste Regulamento, havendo denúncia formal subscrita por, no mínimo, 3 (três) competidores regularmente inscritos na mesma categoria, apontando a participação de competidor em categoria incompatível com seu perfil, a Comissão Organizadora instaurará procedimento sumário de verificação, garantido ao denunciado o direito de apresentar defesa no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação.

Parágrafo 2º – Confirmada a incompatibilidade, o competidor será imediatamente excluído do evento, com cancelamento de todas as suas senhas, sem direito a reembolso de qualquer valor pago, incluindo a taxa CBV, comunicando-se o fato formalmente à Comissão Alternativa e, quando cabível, ao Circuito Baiano de Vaquejada.

Parágrafo 3º – A denúncia comprovadamente infundada ou utilizada como instrumento de prejudicar competidor adversário sujeitará os denunciantes às mesmas penalidades previstas no Parágrafo 1º, a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX – PREMIAÇÃO

Art. 50 – A premiação total do evento será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídos conforme a tabela a seguir:

Categoria	Inscrição (Kit c/ 2 senhas)	Taxa CBV (por senha)	Premiação Total
Circuito Formosense	—	—	R$ 10.000,00
Amador Local	Gratuita	—	R$ 55.000,00
Aspirante/Iniciante	R$ 1.000,00	R$ 50,00/senha	R$ 55.000,00
Amador	R$ 2.000,00	R$ 50,00/senha	R$ 80.000,00
Profissional	R$ 4.000,00	R$ 50,00/senha	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 400.000,00**

Obs.: Será aceito no máximo 2 kits por vaqueiro. A taxa CBV de R$ 50,00 por senha é cobrada adicionalmente ao valor do kit e repassada integralmente ao Circuito Baiano de Vaquejada.

RESUMO GERAL DA PREMIAÇÃO – R$ 390.000,00

Categoria	Total	1º Lugar	2º ao 15º Lugar
Profissional	**R$ 200.000,00**	R$ 46.000,00	R$ 154.000,00
Categoria	**Total**	**1º Lugar**	**2º ao 12º Lugar**
Amador	**R$ 80.000,00**	R$ 14.000,00	R$ 66.000,00
Categoria	**Total**	**1º Lugar**	**2º ao 10º Lugar**
Aspirante/Iniciante	**R$ 55.000,00**	R$ 10.000,00	R$ 45.000,00
Amador Local	**R$ 55.000,00**	R$ 10.000,00	R$ 45.000,00

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CIRCUITO FORMOSENSE DE VAQUEJADA — R$ 10.000,00

Colocação	Amador Local	Iniciante Local
1º lugar	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
2º lugar	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
3º lugar	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
Total por categoria	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**

Art. 51 – Os prêmios em dinheiro serão pagos aos vencedores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, por meio de transferência bancária (TED ou PIX) para a conta indicada em nome do competidor no momento da inscrição.

Parágrafo 1º – O competidor premiado deverá apresentar documento de identidade no ato da premiação simbólica, em cerimônia no encerramento do evento.

Parágrafo 2º – Sobre os valores pagos incidirão os descontos tributários previstos na legislação vigente, quando aplicáveis.

CAPÍTULO X – CIRCUITO FORMOSENSE DE VAQUEJADA

Art. 52 – A 40ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto integra o Circuito Formosense de Vaquejada – Edição 2026, regulamentado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, nos termos do Regulamento Nº 001/2026.

Parágrafo 1º – O Circuito Formosense aplica-se exclusivamente às categorias Iniciante Local e Amador Local, com finalidade de valorizar os vaqueiros residentes no Município de Formosa do Rio Preto.

Parágrafo 2º – O Circuito consiste em sistema de pontuação e ranking ao longo das etapas (bolões) previamente reconhecidos pela Comissão Organizadora, não se confundindo com a organização, promoção ou execução dos respectivos bolões.

Art. 53 – Para participar da categoria Amador Local na 40ª Vaquejada, o competidor deverá ter participado de, no mínimo, 1 (uma) etapa oficial do Circuito Formosense de Vaquejada – Edição 2026, conforme Art. 28 do Regulamento Nº 001/2026.

Parágrafo único – A comprovação da participação mínima no Circuito será exigida no ato da retirada das senhas, ficando a inscrição condicionada à validação pela Comissão Organizadora.

Art. 54 – A Finalíssima do Circuito Formosense de Vaquejada – Edição 2026 será realizada durante a 40ª Vaquejada, com início previsto para o dia 27 de maio de 2026, conforme Art. 20 do Regulamento Nº 001/2026.

Parágrafo 1º – Classificam-se para a Finalíssima os 6 (seis) primeiros colocados do Ranking Geral de cada categoria (Iniciante Local e Amador Local), apurado ao término das etapas do Circuito.

Parágrafo 2º – A Finalíssima terá zeramento de pontuação, sendo o campeão definido exclusivamente pelo desempenho nessa etapa, aplicando-se as regras técnicas da vaquejada oficial do município.

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Parágrafo 3º – O vencedor da Finalíssima será declarado Campeão do Circuito Municipal de Vaquejada 2026 em sua respectiva categoria.

Art. 55 – Os campeões das categorias Amador Local e Iniciante Local do Circuito Formosense receberão, como premiação adicional, 1 (uma) senha para participação na categoria Amador Regional da 40ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, conforme Art. 17 do Regulamento Nº 001/2026.

Art. 56 – A premiação do Circuito Formosense de Vaquejada será distribuída aos campeões de cada categoria conforme segue:

Categoria	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Amador Local	R$ 2.200,00	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00
Iniciante Local	R$ 2.200,00	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00
TOTAL	R$ 4.400,00	R$ 3.400,00	R$ 2.200,00

CAPÍTULO XI – CRONOGRAMA DO EVENTO

Art. 57 – O cronograma previsto para a 40ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto é o seguinte:

Dia	Horário	Atividade
Quarta (27/05/2026)	07h00	Finalíssima do Circuito Formosense – Categorias Amador Local
Quinta (28/05/2026)	08h–09h	Abertura oficial, apresentação de bandeiras, bênção dos vaqueiros
	09h05	Início das corridas – Categoria Profissional
	16h00	Início das corridas – Categorias Amador/Aspirante
Sexta (29/05/2026)	07h00	Continuação – Categoria Profissional
	14h00	Continuação – Categorias Amador/Aspirante
Sábado (30/05/2026)	07h00	Classificação Parcial – Profissional, seguido Amador/Aspirante
Domingo (31/05/2026)	07h00	Disputas Finais – Todas as categorias
	22h30	Premiação dos vencedores

Obs.: O cronograma pode ser ajustado pela organização com aviso de pelo menos 12 horas de antecedência aos competidores já inscritos, por meio dos canais oficiais de comunicação (site oficial, WhatsApp e e-mail cadastrado). Alterações emergenciais por motivo de força maior serão comunicadas assim que possível.

CAPÍTULO XII – REGULAMENTO DAS SENHAS

Art. 58 – O regulamento de senhas por categoria é o seguinte:

Categoria	Formato	Inscrição	Taxa CBV
Amador Local	3 + 1 boi | 3 bois = 1 senha | 4 bois = 2 senhas	Gratuita (somente no parque)	—

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Aspirante/Iniciante	3 + 3 bois – Solteira	R$ 1.000,00 (kit c/ 2 senhas)	R$ 50,00/senha
Amador	4 + 4 bois – Solteira	R$ 2.000,00 (kit c/ 2 senhas)	R$ 50,00/senha
Profissional	4 + 4 bois – Solteira	R$ 4.000,00 (kit c/ 2 senhas)	R$ 50,00/senha

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – As fichas de inscrição deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no valor total das inscrições, com cópias dos registros (frente e verso) dos animais inscritos e demais documentos eventualmente solicitados.

Art. 60 – O Mapa de Corrida será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal após o encerramento das inscrições virtuais. No parque, a escolha de ordem de corrida será por ordem de chegada, mediante comprovação do pagamento.

Art. 61 – A Comissão Organizadora deverá comunicar formalmente à autoridade policial do Município a intenção de realizar o evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início, preferencialmente de forma simultânea ao requerimento de autorização junto à ADAB, conforme Art. 50, §4°, da Portaria ADAB de Eventos Pecuários.

Art. 62 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida, quando necessário, a Comissão Alternativa e o Médico Veterinário credenciado nos assuntos de sua competência.

Art. 63 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Rio Preto, revogando disposições anteriores em contrário.

Formosa do Rio Preto/BA, 09 de maio de 2026.

MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504

Assinado de forma digital por MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), oid=2.2.75953.310001013, ou=presencial, cn=MANOEL AFONSO DE ARAUJO:13763210504
Dados: 2026.05.08 18:09:38 -03'00'

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto

gov.br
Documento assinado digitalmente
NIVALDO BARRETO DE SANTANA FILHO
Data: 09/05/2026 23:41:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nivaldo Barreto Santana Filho
Presidente da Comissão Organizadora
40ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto

Certificação Digital: NCLGVFS7-ZO3ZRRAH-VNAPDVGO-1HDVHQIT
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil